

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faça público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 18.5.60, o projeto da Rodovia BR.28 integrante do trecho Seabra-Ibotirama da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.580 a 3.080 na extensão de 10 km e constante dos desenhos números PEET.773/60 a PEET.780/60, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1960.

Alberto Pires Amarante  
 Presidente do C.R.N.

Ref. proc. 20 448/60

JP/ZUCB.

Conferir com o original

*Alberto Pires Amarante*

41 C/ONE A DL-5  
 1446.983.100